

Lei nº 584

Delimita a área URBANA da vila de Arajara neste município, na forma que indica:

A Câmara de Municipal de Barbalha aprovou e eu Prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º a área urbana da vila do Arajara neste município fica delimitada por um círculo cujo raio mede duzentos (200) metros, tendo como centro a porta principal da capela Nossa Senhora da Conceição, Padroeira da mencionada vila.

Parágrafo único – Posteriormente poderá a municipalidade mandar afixar marcos de cimento armado nos quatros pontos cardeais do referido círculo.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor, na data de sua publicidade.

Paço da Prefeitura de municipal de Barbalha (Ce), 31 de outubro de 1969.

Antônio Costa Sampaio
Prefeito Municipal